



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CÂMARA MUNIC.PAL  
S. S. VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC.EST: Isenta

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 003/2017

21 JUN 2017

PROTOCOLO

Nº 028

*Institui a Câmara Mirim no Poder Legislativo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre*

RECEBI  
NESTA DATA  
S.S.V.A. 21/06/2017  
*Assinatura*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Nazaré Pedrosa Rodrigues, Presidente , nos termos do art. 118 do Regimento Interno, promulgo a seguinte solução :

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, a Câmara Mirim , com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo ao estudante, vivenciar o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim, para a formação da sua cidadania brasileira.

**Art. 2º** - A Câmara Mirim será implantada mediante a adesão das escolas e abrangerá séries do Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 3º** - Constituem objetivos específicos da *Câmara Mirim*:

I – Proporcionar a divulgação de informações nas escolas sobre Projetos, Leis e atividades gerais da Câmara Municipal.

II – Possibilitar aos alunos o acesso e o conhecimento das atividades da Câmara Municipal e o papel desempenhado pelos Vereadores.

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os principais problemas do Município.

IV – Gerar oportunidades para que os alunos, na condição de *Vereadores Mirins*, apresentem sugestões para auxiliar na solução de importantes questões municipais.

V – Sensibilizar professores, funcionários, pais de alunos e a comunidade em geral a participarem da Câmara Mirim, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 4º** - A Mesa Diretora, por Resolução, regulamentará as etapas de desenvolvimento, critérios para eleição dos *Vereadores da Câmara Mirim*, posse de exercício do mandato definidos em Regimento Interno próprio.

**Art. 5º** - Compete a Mesa Diretoria Geral da Câmara Municipal com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o desenvolvimento e acompanhamento da Câmara Mirim.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

**CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta**

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre , 14 de Junho de 2017

JOAO BATISTA BRENO JUNIOR  
VEREADOR